



PORTARIA N° 10/2018.

Súmula: Dispõe sobre a aplicação das Cláusulas 5.ª à 8.ª insertas na r. Recomendação Administrativa n.º 03/2018 expedida pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Maringá, Estado do Paraná.

José Otacílio dos Santos, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Cláusula Décima da r. Recomendação Administrativa n.º 03/2018 - GEPATRIA - Maringá,

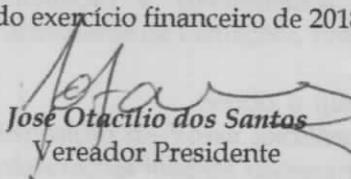
RESOLVE:

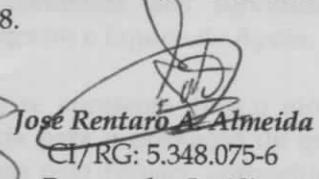
Art. 1.º - Determinar aos Agentes Públicos e Políticos do Poder Legislativo municipal, o dever de serem observadas as disposições da r. Recomendação Administrativa n.º 03/2018, expedida pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Maringá, Estado do Paraná.

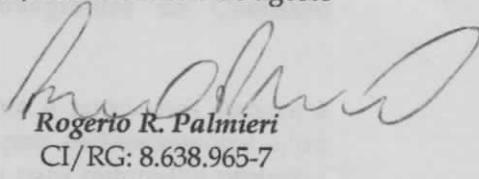
Parágrafo único - Deverão os Agentes Públicos responsáveis pelas Unidades Administrativas de Compras e Licitações; Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio; Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações; Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, fiel observância e cumprimento dos deveres insertos nas Cláusulas 5.ª à 8.ª da r. Recomendação Administrativa citada no caput, cujo conteúdo, integra o presente ato administrativo.

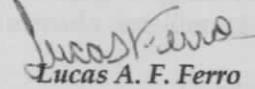
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

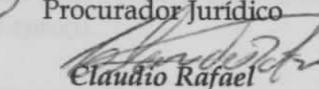
Gabinete da Presidência, em Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 10 do mês de agosto do exercício financeiro de 2018.

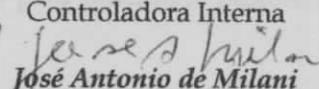

José Otacílio dos Santos
Vereador Presidente

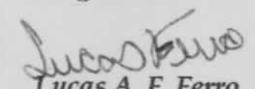

José Rentaró A. Almeida

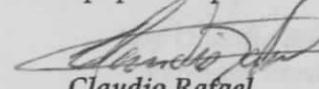

Rogério R. Palmieri

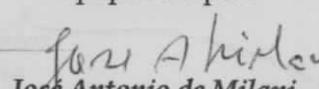

Lucas A. F. Ferro
CI/RG: 8.935.411-0
Pregoeiro Oficial


Cláudio Rafael
CI/RG: 5.428.355.5
Equipe de Apoio


José Antonio de Milani
CI/RG: 1.855.587
Equipe de Apoio


Lucas A. F. Ferro
CI/RG: 8.935.411-0
Presidente da CPL


Cláudio Rafael
CI/RG: 5.428.355.5
Membro da CPL


José Antonio de Milani
CI/RG: 1.855.587
Membro da CPL



Ofício n.º 028/2018

Santa Mônica/PR., 20/08/2018

Exmo. Senhor,
Nivaldo Bazoti
Promotor de Justiça
GEPATRIA - MARINGÁ

Ref.: Recomendação Administrativa n.º 03/2018

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente pela prestimosa e costumeira atenção demonstrada a esta municipalidade e, considerando o teor da r. Recomendação Administrativa n.º 03/2018, vimos pelo presente encaminhar-lhe para análise, apreciação e registro, cópia da Portaria n.º 10/2018, a qual impõe observância das disposições da Cláusula Décima da Recomendação em tela.

Importa esclarecer que, com relação às Cláusulas 1.ª à 4.ª da r. Recomendação, o Poder Legislativo municipal manter-se-á atento quanto as respectivas disposições, cumprindo-as, bem como fomentará as atividades de orientação e treinamentos contínuos aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Sendo o que se apresenta para o momento e pondo-nos sempre à disposição de Vossa Excelência para a prestação de quaisquer esclarecimentos e/ou informações julgada necessárias pelo *Parquet*, aproveitamos para reiterar-lhe protestos de elevada consideração e real apreço.

Cordialmente,


José Otacílio dos Santos
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

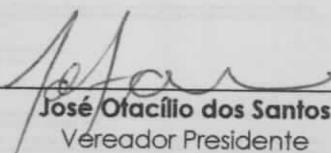
CNPJ/MF 01.855.537/0001-04

DESPACHO ADMINISTRATIVO

José Otacílio dos Santos, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da r. Recomendação Administrativa n.º 03/2018, expedida pelo GEPATRIA da região de Maringá, em especial, os ditames de sua respectiva Cláusula Quarta,

DETERMINO que, os integrantes da CPL – Comissão Permanente de Licitações (Presidente e Membros), Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão participar regularmente das Escolas de Governo promovidas pela "Escola de Gestão do TCE/PR"; "Escola Nacional de Administração Pública"; "Escola da Corregedoria Geral da União", dentre outras que disponibilizam e/ou que venham a disponibilizar cursos gratuitos e à distância, objetivando formação e aperfeiçoamento nas diversas áreas da gestão e do funcionalismo público. Destarte, os servidores em tela poderão acompanhar a evolução legal, doutrinária e jurisprudencial das questões afetas as suas responsabilidades.

Gabinete da Presidência, em Santa Mônica/PR, aos 10 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2018.



José Otacílio dos Santos
Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA

DECRETO Nº 172/2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluso no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0074.1005 – Reforma do Centro de Saúde da Família R\$ 150.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Subtotal R\$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme previsão de assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde referente no protocolo nº 15.012.052-7 de 17/01/2018, no valor planejado de R\$ 150.000,00.

Excesso de Arrecadação:

Receitas:
2.4.2.8.03.11.05.00.00 – REPASSE ESTADUAL – REFORMA CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde R\$ 150.000,00
Art. 3º - A atividade/projeto do presente Decreto passa a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do corrente ano e o Plano Plurianual do Município – PPA (2018-2021).

ÓRGÃO: Governo Municipal

OBJETIVOS / METAS

ANO 2018

Secretaria Municipal de Saúde

Reforma do Centro de Saúde da Família R\$ 150.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial incluso no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.1007 – Pavimentação Asfáltica – MCI/DADES 32226/2018 R\$ 222.857,14
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 222.857,14
Fonte de Recurso: 31765 - Convênio Pavimentação Asfáltica – MCI/DADES 32226/18
Subtotal R\$ 222.857,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 222.857,14

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), abertos na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação proveniente de repasse de Convênio com o Ministério das Cidades - Pavimentação Asfáltica, como segue:

Excesso de Arrecadação:
Receita:
2.4.1.8.08.11.02.00 – Emenda Parlamentar – Pavimentação Asfáltica – MCI/DADES 32226/18 R\$ 222.857,14
Fonte de Recurso: 31765 - Convênio Pavimentação Asfáltica – MCI/DADES 32226/18
Subtotal R\$ 222.857,14

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R\$ 222.857,14

Art. 3º - A atividade/projeto do presente Decreto passa a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do corrente ano e o Plano Plurianual do Município – PPA (2018-2021), como segue:

ÓRGÃO: Governo Municipal

OBJETIVOS / METAS

ANO 2018

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Pavimentar ruas para melhor trafegabilidade, aumentando a malha viária e a infraestrutura urbana. R\$ 222.857,14

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174/2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial incluso no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.142,86 (Sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.1007 – Pavimentação Asfáltica – MCI/DADES 32226/2018 R\$ 7.142,86
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 7.142,86
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subtotal R\$ 7.142,86

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$7.142,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.142,86 (Sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, como segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.1006 – Recapeamento Asfáltico R\$ 7.142,86
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 7.142,86
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subtotal R\$ 7.142,86

TOTAL DO CANCELAMENTO: R\$ 7.142,86

Art. 3º - A atividade/projeto do presente Decreto passa a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do corrente ano e o Plano Plurianual do Município – PPA (2018-2021), como segue:

ÓRGÃO: Governo Municipal

OBJETIVOS / METAS

ANO 2018

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Pavimentar ruas para melhor trafegabilidade, aumentando a malha viária e a infraestrutura urbana. R\$7.142,86

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial incluso no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.1009 – Aquisição de Ambulância - APSUS R\$ 120.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00
Fonte de Recurso: 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Subtotal R\$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação proveniente do repasse Estadual aquisição de equipamentos APSUS, como segue:

Excesso de Arrecadação:
Receitas:
2.4.2.8.03.11.01.00 – REPASSE ESTADUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APSUS R\$ 120.000,00
Fonte de Recurso: 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde R\$ 120.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R\$ 120.000,00

Art. 3º - As atividades/projetos do presente Decreto passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do corrente ano e o Plano Plurianual do Município – PPA (2018-2021), como segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVOS / METAS

ANO 2018

Aquisição de Ambulância

Adquirir uma (01) Ambulância simples remoção, Zero Km com Ar Condicionado para motorista e paciente, para renovar a frota e dar melhor conforto e agilidade aos usuários do SUS. R\$ 120.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 175/2018

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica:

Receitas:
2.4.2.8.03.11.01.00 – REPASSE ESTADUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APSUS

Fonte de Recurso: 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Valor Orçado

R\$ 0,00

Arrecadação até 18/06/2018.

R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Excesso de Arrecadação

R\$ 120.000,00 – R\$ 0,00 = R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Valor utilizado no Decreto

Fonte de Recurso: 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde R\$ 120.000,00

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176/2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial incluso no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para criar dotações orçamentárias nos seguintes órgãos e unidades do orçamento do corrente exercício, como seguem:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.1009 – Aquisição de Ambulância - APSUS R\$ 43.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.000,00
Fonte de Recurso: 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Subtotal R\$ 43.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.1010 – Aquisição de Veículo Transporte de Pacientes - APSUS R\$ 157.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 157.500,00
Fonte de Recurso: 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde R\$ 157.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.500,00
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente
Subtotal R\$ 167.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 210.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.1010 – Aquisição de Veículo Transporte de Pacientes - APSUS R\$ 157.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 157.500,00
Fonte de Recurso: 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde R\$ 157.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.500,00
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente
Subtotal R\$ 167.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 210.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.1004 – Aquisição de Veículo para Saúde – Transporte Sanitário R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente R\$ 200.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.500,00
Fonte de Recurso: 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Subtotal R\$ 208.500,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
15.451.0061.1006 – Recapeamento Asfáltico R\$ 1.500,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.500,00
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Corrente
Subtotal R\$ 1.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO: R\$ 210.000,00

Art. 3º - As atividades/projetos do presente Decreto passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do corrente ano e o Plano Plurianual do Município – PPA (2018-2021), como segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVOS / METAS

ANO 2018

Aquisição de Ambulância

Adquirir uma (01) Ambulância simples remoção, Zero Km com Ar Condicionado para motorista e paciente, para renovar a frota e dar melhor conforto e agilidade aos usuários do SUS. R\$ 43.000,00

Aquisição de Veículo Transporte de Pacientes Adquirir um (01) Veículo Van, Zero Km com capacidade para 16 lugares com motorista (com disponibilidade de expansão para 19 lugares com padrão de fábrica) para transporte de pacientes para tratamento de saúde em diversas cidades da região. R\$ 167.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 016/2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, incluso no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0074.1005 – Reforma do Centro de Saúde da Família R\$ 150.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00
Subtotal R\$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme previsão de assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde referente no protocolo nº 15.012.052-7 de 17/01/2018, no valor planejado de R\$ 150.000,00.

Art. 3º - A fonte de recurso e a receita serão discriminadas no Decreto que regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - A atividade/projeto da presente Lei passa a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do corrente ano e o Plano Plurianual do Município – PPA (2018-2021).

ÓRGÃO: Governo Municipal

OBJETIVOS / METAS

ANO 2018

Secretaria Municipal de Saúde

Reforma do Centro de Saúde da Família R\$ 150.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 017/2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial incluso no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.1007 – Pavimentação Asfáltica – MCI/DADES 32226/2018 R\$ 222.857,14
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 222.857,14
Fonte de Recurso: 31765 - Convênio Pavimentação Asfáltica – MCI/DADES 32226/18 R\$ 222.857,14
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 7.142,86
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subtotal R\$ 230.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 230.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), abertos na forma do artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação proveniente de repasse de Convênio com o Ministério das Cidades – Pavimentação Asfáltica e o cancelamento parcial de dotação orçamentária, como segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.1006 – Recapeamento Asfáltico R\$ 7.142,86
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 7.142,86
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Subtotal R\$ 7.142,86
TOTAL DO CANCELAMENTO: R\$ 7.142,86

Excesso de Arrecadação:

2.4.1.8.08.11.02.00 – Emenda Parlamentar – Pavimentação Asfáltica – MCI/DADES 32226/18 R\$ 222.857,14
Fonte de Recurso: 31765 - Convênio Pavimentação Asfáltica – MCI/DADES 32226/18 R\$ 222.857,14
Subtotal R\$ 222.857,14

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R\$ 222.857,14

TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 230.000,00

Art. 3º - A atividade/projeto da presente Lei passa a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do corrente ano e o Plano Plurianual do Município – PPA (2018-2021), como segue:

ÓRGÃO: Governo Municipal

OBJETIVOS / METAS

ANO 2018

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Pavimentar ruas para melhor trafegabilidade, aumentando a malha viária e a infraestrutura urbana. R\$ 230.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de 2018.

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 018/2018

SÚMULA: